



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

PROCESSO DE ESCOLHA NA MODALIDADE INDIRETA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPAJÉ Edital Nº 01/2026/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha na modalidade indireta para suplentes do Conselho Tutelar de Itapajé.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.301-A/1995, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.424/2025, CONSIDERANDO a atual inexistência de suplentes no Conselho Tutelar; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplência; CONSIDERANDO que o atual mandato encontra-se em sua segunda metade, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo de Escolha Suplementar na modalidade indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itapajé/CE.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Itapajé para cumprimento de mandato complementar, para cumprimento de mandato complementar até o término da gestão em curso.

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

1.3. O exercício da função constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

1.4. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal e, na sua falta ou omissão, o disposto na legislação pertinente.

1.5. Serão considerados eleitos para a suplência os 05 (cinco) candidatos mais votados na eleição indireta realizada pelo CMDCA.

1.6. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são os seguintes:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar suplentes	05	40 h	R\$ 2.000,00 (Lei Municipal nº 2.424/2025)

1.7. O horário de expediente regular do Conselho Tutelar é análogo ao da Secretaria da Assistência Social- SAS.

1.8. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive fins de semana e feriados, conforme legislação municipal vigente.

1.9. Os servidores públicos que assumirem o mandato poderão optar pela remuneração do cargo de origem ou pela remuneração prevista para Conselheiro Tutelar, conforme legislação municipal.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

2.1 O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.301-A/1995, com alterações da Lei nº 2.424/2025.

2.2. O processo de escolha seguirá as seguintes etapas:

- I – Abertura de inscrições;
- II – Análise da documentação apresentada;
- III – Aplicação de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
- IV – Publicação da lista de candidatos habilitados;
- V – Eleição indireta, mediante voto secreto e uninominal dos membros titulares do CMDCA;
- VI – Proclamação do resultado, homologação, nomeação e posse.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1301-A/1995 com as alterações promovidas pela Lei 2.424/25, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos e suas respectivas xerox:

- I. Carteira de identidade ou equivalente e CPF;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovação de residência no município de Itapajé, por no mínimo dois anos, mediante declaração com firma reconhecida de duas pessoas idôneas. (Modelo no anexo 4)
- V. Certificado de quitação eleitoral;¹
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

- IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- X. Certificado de Conclusão de curso com carga mínima de 100h, ou de outros que a soma totalize no mínimo 120h, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- XI. Documento comprobatório de experiência conforme uma das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.424/2025.

A comprovação da experiência poderá ocorrer por meio de:

- a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) Declaração emitida por órgão público registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informando da experiência com atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, caso eleito.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

Cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrastra e enteado, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.2. Havendo candidatos na situação descrita acima, todos poderão concorrer, porém apenas o mais votado será nomeado, permanecendo os demais na suplência.

4.3. Estende-se o impedimento ao membro suplente em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 03 a 10 de março de 2026, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Assistência Social, situada na Rua Antônio Eusébio Bastos, nº 85, Bairro Cruzeiro, Itapajé/CE, devendo ser realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

5.2. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas conforme ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada da documentação exigida no item 3.

5.5. A inscrição será gratuita.

5.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação municipal vigente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Especial analisará a documentação e publicará a relação preliminar de inscritos no dia **11 de março de 2026**.

6.2. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de **01 (um) dia** útil, contado da publicação da lista preliminar.

6.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de **01 (um) dia** útil.

6.4. A Comissão Especial decidirá sobre as impugnações no prazo de até **02 (dois) dias** úteis.

6.5. Após análise das impugnações, será publicada a lista definitiva de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no dia **24 de março de 2026**, com encaminhamento ao Ministério Público.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Local de realização da prova

A prova será realizada no Centro Interescolar João Teixeira Saraiva, situada na Rua José Pinto Cavalcante, nº 273, Fátima, Itapajé-CE, CEP 62600-000.

7.2. Data e horário de aplicação da prova

Data: **29 de março de 2026 (domingo)**

Horário de abertura dos portões: 07h30min.

Horário de Fechamento dos portões: 8h00min. Não serão tolerados atrasos.

Horário do início dos procedimentos de aplicação da prova: 8h15min.

A duração da PROVA será de (2) duas horas.

7.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

7.4. O candidato deverá comparecer munido de:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

II – Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA

7.5.1. Não serão admitidas comunicações entre candidatos durante a prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

7.5.2. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos, incluindo celulares, calculadoras, notebooks, relógios digitais, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos similares.

7.5.3. Os celulares deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência no local de prova.

7.5.4. Não será permitido o uso de bonés, óculos escuros ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação do candidato.

7.5.5. Os únicos objetos permitidos sobre a carteira serão: documento de identificação, caneta e cartão-resposta.

7.5.6. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma alternativa, rasurada ou não transferida para o cartão-resposta.

7.5.7. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original por motivo de perda ou roubo, poderá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia autenticada de documento oficial.

7.5.9. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos.

7.5.10. Terá sua prova anulada e será eliminado do processo o candidato que:

- a) utilizar meios fraudulentos;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;
- c) faltar com respeito aos fiscais ou demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material ao término da prova;
- e) afastar-se da sala sem acompanhamento;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos.

7.6. DO GABARITO E RESULTADO

7.6.1. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: 06 questões (4,5 pontos cada);
- Língua Portuguesa: 02 questões (1,0 ponto cada);
- Informática Básica: 02 questões (0,5 ponto cada).

Total: 30 (trinta) pontos.

7.6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.6.3. O gabarito preliminar será divulgado no dia **29 de março de 2026**, nos meios oficiais de publicação do Município.

7.6.4. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar será no dia **30 de março de 2026**, até as 17h.

7.6.5. O resultado final da prova, após análise dos recursos, será divulgado no dia **01 de abril de 2026**, com publicação da lista definitiva de candidatos habilitados.

7.7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei nº 12.696/2012;
- Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel);
- Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo);
- Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- Lei nº 13.431/2017;
- Lei nº 12.010/2009 (Lei de Convivência Familiar).

Língua Portuguesa:

- Interpretação de textos;
- Ortografia e gramática básica.

Informática Básica:

- Conceitos de hardware e software;
- Editor de texto (Word);
- Planilhas eletrônicas (Excel);
- Apresentações (PowerPoint);
- Navegadores de internet;
- Correio eletrônico;
- Conceitos básicos de arquivos e pastas no sistema Windows.

8 DA ELEIÇÃO

8.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, mediante voto secreto e uninominal dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.2. A eleição será realizada no dia 02 de abril de 2026, em Reunião Extraordinária do CMDCA, especialmente convocada para este fim.

8.3. O local da votação será na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

8.4. Não se admitirá a inclusão manual de nomes na lista de votantes, nem o voto de conselheiro cujo nome não conste na relação oficial de membros titulares do CMDCA.

8.5. O voto é sigiloso, sendo realizado por meio de cédula de votação emitida pelo CMDCA e rubricada pela Comissão Especial.

8.6. Os membros titulares do CMDCA deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento da votação.

8.7. Cada membro titular do CMDCA votará uma única vez, em apenas 01 (um) candidato.

8.8. A votação ocorrerá em urna física, mediante cédulas padronizadas e aprovadas pela Comissão Especial.

8.9. A Mesa Receptora de Votos será composta por:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Mesário;

III – 01 (um) Secretário;

Todos designados pela Comissão Especial.

8.10. Compete à Mesa Receptora zelar pela ordem e regularidade do processo eleitoral, lavrando ata circunstanciada ao final da votação.

8.11. A assinatura dos membros votantes será colhida em lista de presença específica.

CMDCA de Itapajé/CE

Rua Antônio Eusébio Bastos, 88– Cruzeiro, Itapajé-CE.

E-mail: comdca2018@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local.

9.2. Encerrada a votação, a urna será aberta na presença dos membros da Mesa Receptora e dos conselheiros presentes.

9.3. A Secretária Executiva do CMDCA lavrará ata contendo:

I – Número de votantes;

II – Número de votos válidos;

III – Número de votos nulos e em branco;

IV – Resultado final da votação.

9.4. Concluída a contagem dos votos, será elaborado relatório final da apuração.

9.5. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

9.6. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O resultado da eleição será proclamado imediatamente após a apuração e publicado nos meios oficiais do Município.

10.2. O resultado será homologado pelo CMDCA e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.

10.3. A posse dos candidatos eleitos para a suplência ocorrerá no dia 08 de abril de 2026, em ato oficial.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapas
27/02/2026	Publicação da Resolução do CMDCA que institui a Comissão Especial
03/03/2026	Publicação do Edital
03 a 10/03/2026	Período de inscrições
11/03/2026	Publicação da lista preliminar de inscritos
12/03/2026	Prazo para impugnação
13/03/2026	Prazo para defesa
24/03/2026	Publicação da lista definitiva de candidatos deferidos
29/03/2026	Realização da prova objetiva
29/03/2026	Divulgação do gabarito preliminar
30/03/2026	Prazo para recurso contra gabarito
01/04/2026	Resultado final da prova
02/04/2026	Eleição indireta pelo CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

03/04/2026	Homologação do resultado
08/04/2026	Posse.

11.2 A Comissão Especial poderá promover alterações no calendário, mediante publicação oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na legislação municipal vigente.

12.2. A aprovação gera apenas expectativa de direito à convocação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.

12.4. O Ministério Público será formalmente cientificado de todos os atos do processo no prazo legal.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé/CE para dirimir eventuais controvérsias.

12.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapajé, 03 de março de 2026


Francisca Hyana Braga Vasconcelos
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição de nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
RG	
CPF	
TEL CEL	
E-MAIL	

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Carteira de identidade ou equivalente e CPF;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- () Certificado de quitação eleitoral;
- () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- () Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio;
- () Certificado de Conclusão de curso com carga mínima de 100h, ou de outros que a soma totalize no mínimo 120h, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- () Declaração experiência ou diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Eu, _____ declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital nº 01/2026 e do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal n. 1301-A/1995 com as alterações promovidas pela Lei 2.424/26, bem como a Resolução Conanda n. 231/2022.

Itapajé-CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE	
NOME COMPLETO	
CPF	
TELEFONE	()
E-MAIL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DENUNCIADO	
NOME COMPLETO	

MOTIVO/RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DATA	
ASSINATURA	

OBS: Os pedidos de recursos, deverão obedecer os termos do Edital 01/2026 CMDCA

Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
RG	
CPF	
TELEFONE	()
E-MAIL	

MOTIVO DO RECURSO	
RECURSO DA INSCRIÇÃO	
RECURSO DA PROVA OBJETIVA	
OUTROS	

RAZÕES DE RECURSO

DATA	
ASSINATURA	

OBS: Os pedidos de recursos, deverão obedecer os termos do Edital 01/2026 CMDCA

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº: _____, RG nº _____, DECLARO
junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha na Modalidade indireta para
Membros do Conselho Tutelar 2026, para fins de comprovação, sob penas da lei, ser
residente _____ e domiciliado
na _____, cidade _____
_____, UF _____, CEP: _____, por mais de 2 (dois) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,
se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante

Testemunha

Testemunha

Observações:

- 1) Reconhecer firma dessa declaração;
- 2) Anexar comprovante de residência em nome do declarante

CMDCA de Itapajé/CE
Rua Antônio Eusébio Bastos, 88– Cruzeiro, Itapajé-CE.
E-mail: comdca2018@gmail.com

Atyana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPAJÉ/CE

ANEXO 5

(LOGOMARCA OU DADOS DA ORGANIZAÇÃO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO

(modelo para comprovar experiência de trabalho)

Declaramos para fins de prova, junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha na Modalidade indireta para Membros do Conselho Tutelar 2026, que (descrever o nome do candidato/a, CPF / RG/ endereço) trabalha(ou) nesta organização, desenvolvendo as atividades de (descrever sucintamente as atividades realizadas), no período de _____, com vínculo de (celetista/voluntário/contrato temporário, etc).

Local e data

Assinatura do responsável pela organização (presidente/coordenador)

(OBS.: Essa declaração deve ser apresentada em papel timbrado com endereço completa organização/instituição governamental ou não governamental)

Itapajé